



Acórdão n.º 02 - 2020/2021

N.º Processo: 02/PA/2020-2021

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 – MASCULINOS

Data: 23/01/2021 - Hora: 13:45 - Local: SENHORA DA HORA

Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval POVOENSE (CNPO)
- **Visitante:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de PAREDES (SSCMP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objeto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Ata do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito pelo árbitro **Sérgio Oliveira Alves**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**Acta Electrónica efectuada pelo Delegado do CNA ao jogo em virtude de apenas encontrar nomeado um Oficial de Mesa que ficou com a cronometragem.**"

2. Tal como resulta do "*Relatório dos Árbitros*", o jogo dos autos decorreu sem ocorrências disciplinares, sendo que as equipas intervenientes também não vieram relatar ao Conselho de Disciplina a verificação de quaisquer incidências anómalas que justificassem a intervenção e o julgamento deste Conselho, sendo, igualmente, certo, que os Clubes conhecem o conteúdo do relatório de arbitragem, do qual, como é sabido, o árbitro é responsável por tudo o que nele consta.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





2.1 Como tal, não vislumbramos indícios da prática de ilícitos disciplinares pelo facto de a Ata Eletrónica do jogo ter sido efectuada e registada pelo Delegado do Conselho Nacional de Arbitragem, uma vez que, para o encontro em análise, foi apenas nomeado um Oficial de Mesa que ficou responsável pela cronometragem.

3. Termos em que o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Dê conhecimento ao Conselho Nacional de Arbitragem (CNA).

Elaborado em 25 de Janeiro de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

